

OPINIÃO



TOMÁS TIMBANE
Advogado

Sócio da TTA – Sociedade de Advogados
Membro do Tribunal Arbitral da CCI

Imoderação legislativa

Ao longo dos últimos anos, acompanhando vezes mais autorizadas como Rui Baltazar, Gilles Cistac e João Carlos Trindade, critiquei a forma como fazemos as leis. Mesmo quando convidado a preparar propostas legislativas, não deixei de criticar o processo legislativo tendo em conta os objectivos que se pretendiam, os quais não consideravam o trabalho feito por outras instituições. Os erros são muitos, as chamadas de atenção vão aumentando, mas parece que não aprendemos desse passado bem presente. Nos últimos anos, foram inúmeras as observações feitas mas, aparentemente, ninguém ligava, ninguém queria saber. Em alguns casos - como a necessidade de Reforma da PIC - no âmbito do combate que a Ordem dos Advogados vinha fazendo, houve, em 2015, a tal "vontade política" para uma mudança legislativa que, a seu tempo, reputamos insuficiente. Houve outras tantas ideias que a prática forense ajudou a consolidar: o sistema (pernicioso) das custas judiciais e as (injustificadas) férias judiciais. Fui criticado porque se dizia que falava do que não sabia. Cheguei a invocar a inconstitucionalidade do regime de fixação de emolumentos na contagem das custas judiciais (aliás, continuo a pensar dessa forma). Sabe-se, agora, que se encontra em discussão a revisão do Código das Custas Judiciais. Não se tem notícia de nenhum debate público sobre o assunto, não se conhece o texto da proposta de revisão. Não sei se chegou a ser publicitado, mas se o tiver sido, é estranho que não tenha sido ainda publicamente discutido. No que se refere às custas judiciais, defendo um sistema de contagem de custas transparente e que não beneficie quem toma as decisões sobre o responsável pelo seu pagamento. Sobre as férias judiciais disse que elas não faziam sentido. Felizmente, as férias foram recentemente reduzidas para 30 dias, mas elas não só violam o princípio da continuidade do serviço público, como também contribuem para a morosidade processual e violam o princípio do acesso à justiça. Tenho referido, desde 2006 (in *A Revisão do Processo Civil*, FDUEM, Maputo, 2006), que é necessário termos um processo legislativo coerente, pensado e estruturado. Nessa altura e no prefácio desse livro, Rui Baltazar escreveu que "ao avançar para alterações desta dimensão e calibre, há que desenhar com rigor estratégias e prioridades legislativas, isto é, ponderar cuidadosamente sobre o que deve preceder o quê, para minimizarmos o risco de produzir legislação

“

Foi recentemente feita uma alteração pontual e sem que nada o previsse, anuncia-se agora uma revisão global do Código Comercial. Sem plano, sem estratégia, sem uma avaliação das alterações feitas em 2005. Aliás, aquando da alteração profunda feita em 2005, o legislador determinou que fosse constituída uma Comissão de Acompanhamento

”

que a breve trecho se mostre desadequada e a carecer de novos ajustamentos, ofendendo assim um certo nível de defensável estabilidade do direito, se é que não mesmo o princípio mais importante da sua previsibilidade, e que os fazedores das leis muitas vezes ignoram ou que sem sequer pensam. Capital humano não nos falta, até porque, citando novamente Rui Baltazar, "(...) dispomos hoje de juristas qualificados ou temperados por muitos anos de prática forense, o que nos deve tornar mais exigentes na qualidade dos produtos legislativos que se elaboram, implicando criarmos mais momentos e oportunidades para recolher contribuições validas nos inúmeros quadrantes existentes". Já identificamos os problemas. Só nos falta coragem, a mesma que condicionou o processo de revisão do Código Comercial. Foi recentemente feita uma alteração pontual e sem que nada o previsse, anuncia-se agora uma revisão global do Código Comercial. Sem plano, sem estratégia, sem uma avaliação das alterações feitas em 2005. Aliás, aquando da alteração profunda feita em 2005, o legislador determinou que fosse constituída uma Comissão de Acompanhamento. Os cinco anos impostos por lei passaram e nada disso ocorreu. Tudo começa de novo, sem uma análise profunda das alterações feitas e sem se saber, ainda, o que se pretende alterar. Mais do que uma alteração global, o Código Comercial - que tem muitas virtualidades inexploradas - justifica uma avaliação das alterações anteriores. Está também em curso a revisão da Lei do Trabalho. Falta-lhe também um método e um pensamento estrutura sobre o que se pretende. A Lei do Trabalho é um instrumento importante, que merece uma alteração cuidada. Tal como se disse em 2007, é necessário que não se proteja apenas os trabalhadores, mas que se criem condições para que haja mais trabalhadores. Há um trabalho feito para determinar quais são os nós de estrangulamento? Porquê alterar? Para quê alterar? São perguntas que não tem resposta e que deveriam preceder a alteração da lei, até para contextualizar melhor a alteração, sob pena de desvirtuar o processo legislativo. Como se vê, há muitas alterações legislativas e inexistindo uma entidade governamental que as harmonize e consolide - trabalho que a UTREL, com os seus defeitos, procurou fazer -, as alterações feitas não trarão bons resultados. Espero estar enganado, como (não) fui das outras vezes. É a imoderação da legislação no seu melhor.